



LEI Nº 475, de 23 de Fevereiro de 1963

"Que autoriza a doação de um imóvel à Congregação Mariana Nossa Senhora da Imaculada Conceição"

O Prefeito Municipal de Agudos:

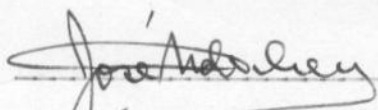
Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, etc., decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a doar gratuita e definitivamente à "Congregação Mariana Nossa Senhora da Imaculada Conceição" de Agudos, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio Municipal, a fim de ser construída a séde própria da referida Congregação:

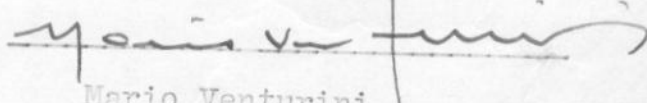
"uma área de terreno com 352 metros quadrados, situada nesta cidade, distrito, município e comarca de Agudos, situada à Rua 15 de Novembro (onde mede 22 metros), esquina da Avenida Joaquim Ferreira Souto (onde mede 16 metros), confrontando pela frente com a referida Rua 15 de Novembro, por um lado com a Avenida Joaquim Ferreira Souto, por outro com terreno da Prefeitura Municipal e por outro com quem de direito".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de Fevereiro de 1963


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.


Mario Venturini
Secretário